



## Ata da 8ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1 **Aos vinte cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um**, às nove horas e  
2 cinco minutos, reuniram-se, por videoconferência através da plataforma “Google  
3 Hangouts Meet”, em caráter ordinário, os membros da Câmara de Normas e Recursos sob  
4 a presidência do Vice-reitor, Professor **Antonio Oliveira de Souza**, contando com a  
5 participação do Vice-presidente da Câmara, Pró-reitor de Gestão de Pessoas, **Clayton da**  
6 **Silva Barcelos**, dos Diretores dos Centros: **Vera Regiane Brescovici Nunes (CMSMV)**  
7 e **Rafael da Conceição Simões (CCBS)**; do Vice-Diretor representando a Direção do  
8 Centro: **André Issao Sato (CMBJL)**; dos Representantes dos Servidores Técnico-  
9 administrativos em Educação: **Levi José Rodrigues** e **Jarine Barboza Rocha Mensch**;  
10 da Representante dos Estudantes: **Anna Caroline de Jesus Araújo**; e do Representante  
11 Docente de Centro: **Adriano David Monteiro de Barros (CMLEM)**; para tratarem da  
12 seguinte pauta: **1) Informes; 2) Continuação da Apreciação do Parecer do Relator**  
13 **referente à Proposta do Regimento Interno do Centro Multidisciplinar de Bom**  
14 **Jesus da Lapa – CMBJL, Processo 23520.009726/2020-96, Relator: Conselheiro**  
15 **Adriano David Monteiro de Barros; 3) Apreciação do Parecer da Comissão,**  
16 **designada pela PORTARIA CNR/CONSUNI/UFOB N° 001, de 20 de maio de 2021,**  
17 **referente a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, nos**  
18 **termos do Decreto n° 10.139, de 28 de novembro de 2019, Processo**  
19 **23520.005160/2021-12, Relatores: Conselheiros Levi José Rodrigues e Tony Silva**  
20 **Almeida.** Havendo *quórum*, o Senhor Presidente, **Antonio Oliveira de Souza**,  
21 cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 8ª Reunião Ordinária da  
22 Câmara de Normas e Recursos, assessora ao Conselho Universitário da UFOB, e passou  
23 ao primeiro ponto de pauta. **1) Informes.** O Presidente consultou aos conselheiros se  
24 possuíam informes. Não havendo, passou ao segundo ponto de pauta. **2) Continuação da**  
25 **Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do Regimento Interno do**  
26 **Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa – CMBJL, Processo**  
27 **23520.009726/2020-96, Relator: Conselheiro Adriano David Monteiro de Barros.** O  
28 **Presidente Antonio Oliveira** consultou ao conselheiro Adriano Barros se tinha alguma  
29 observação a acrescentar quando às discussões da última reunião. Não havendo, retomou  
30 as discussões da proposta a partir do art. 11. Fez sugestões de alterações do art. 11, com  
31 exclusão do §4º: “§ 4º Será considerada aprovada a proposta, acolhida e encaminhada  
32 pela mesa, que obtiver maioria simples de votos dos presentes, salvo se houver disposição  
33 diversa expressa no Estatuto ou no Regimento Geral da UFOB quanto à exigência de  
34 *quórum* qualificado”; como também a retirada do §3º do Art. 15: “§3º Nas faltas ou  
35 impedimentos do diretor e do vice-diretor, a direção do CMBJL será exercida pelo  
36 substituto eventual do vice-diretor”; e consultou aos conselheiros se havia contribuições.  
37 A conselheira **Vera Nunes** consultou, havendo retirada da figura do substituto eventual,  
38 quem substituirá o vice-diretor em casos excepcionais. O **Presidente** esclareceu que o  
39 Centro faria a indicação do nome e que o Reitor faria a nomeação de um substituto



40 temporário. Os **Conselheiros** concordaram com as duas propostas de exclusão.  
41 Considerando a exclusão da previsão do substituto eventual do vice-diretor, o **Presidente**  
42 também apontou a necessidade de alteração do *caput* do art. 17, que trata da eleição de  
43 novo vice-diretor em caso e impedimento: Onde se lê: "Art. 17 No impedimento  
44 definitivo do vice-diretor, a vice-direção será exercida temporariamente pelo substituo  
45 eventual do vice-diretor"; Leia-se: "Art. 17. No impedimento definitivo do(a) Vice-  
46 diretor(a), será organizada nova lista tríplice para preenchimento do cargo vago, a ser  
47 realizada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) após a abertura da vaga"; ao que todos  
48 concordaram. Tratando do art. 18, o Presidente sugeriu a supressão do §1º: "§ 1º A direção  
49 do Centro será exercida, temporariamente, pelo substituo eventual do vice-diretor";  
50 também por falta de amparo legal; e a alteração do texto §2º: "§ 2º Será realizada em  
51 prazo máximo de 60 dias, contados a partir da vacância do cargo de vice-diretor, uma  
52 nova eleição para os cargos de diretor e vice-diretor, pelo período restante do mandato";  
53 justificado pela necessidade de constar, na vacância do cargo de vice-diretor, a realização  
54 de novo processo para formação e lista tríplice, o que foi acolhido tanto pelo Vice-diretor  
55 do CMBJL, André Sato, quanto pelos conselheiros. O texto passou ao seguinte: "§2º será  
56 realizada em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir das vacâncias dos  
57 cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a), uma nova lista tríplice para preenchimento dos  
58 cargos vagos". Em nova sugestão, o Presidente da Câmara apontou a necessidade de  
59 alterar a redação dos incisos XII e XIII do Art. 21, para ajustar ao Regimento Geral,  
60 mudando a palavra "aprovar" por "apresentar", passando a vigorar a seguinte redação:  
61 "XII - apreciar e apresentar ao(à) Diretor(a) o Plano Individual de Trabalho Docente -  
62 PIT, proposto para cada semestre letivo; e XIII - apreciar e apresentar ao(à) Diretor(a) o  
63 Relatório Individual de Trabalho Docente - RIT, para cada semestre letivo"; o que foi  
64 acolhido por todos. Também foi acolhida pelos conselheiros, a sugestão do Presidente de  
65 alterar o termo "docentes" por "servidores", no inciso III do Art. 22, de modo a  
66 contemplar também os servidores Técnico-administrativos em Educação no envio de  
67 propostas de pesquisa e extensão, passando à seguinte redação: "III - elaborar parecer  
68 circunstanciado sobre a viabilidade financeira e/ou de infraestrutura, quando for o caso,  
69 e conveniência das propostas de pesquisa e extensão encaminhadas pelos servidores do  
70 Centro, a ser submetido para deliberação do Conselho Diretor". O Presidente fez sugestão  
71 de retirar a expressão memorando, que não é mais utilizada, do texto do inciso VII do art.  
72 23, mudando para ofício, ao que todos concordaram. O texto passou ao seguinte: "VII -  
73 instruir processos e elaborar ofícios, ordens de serviços e outros documentos ou atos  
74 oficiais da direção". Dando continuidade à discussão, o **Presidente Antonio Oliveira**  
75 registrou que a coordenadoria administrativa não fica dentro do Centro e sim do Campus,  
76 deste modo recomendou retirar o art. 25: "Art. 25. Compete ao núcleo de apoio  
77 administrativo do Centro: I - apoiar a direção do Centro no desenvolvimento das  
78 atividades administrativas; II - realizar a interlocução com a coordenação administrativa  
79 do *Campus*; III - implementar e gerenciar rotinas e procedimentos em conformidade com  
80 as políticas institucionais e orientações da administração central"; o que foi acolhido. O  
81 Presidente sugeriu remover os artigos 29, 30, 31, 32, 33 e 34, uma vez que as áreas de



82 conhecimento farão parte da Resolução do Centro; e sugeriu incluir um artigo nas  
83 disposições gerais e transitórias sobre a organização da comunidade docente em áreas,  
84 com a seguinte sugestão: “Art. xx. A comunidade docente do CMBJL será organizada em  
85 Áreas de Conhecimento, com detalhamento em ato normativo do Conselho Diretor”; o  
86 que foi acolhido. Considerando a necessidade de melhor estruturar a proposta de  
87 resolução, o Presidente fez as seguintes sugestões de alterações nas numerações dos  
88 dispositivos: a) Transformar o art. 37 em parágrafo 1º do art. 35, com o acréscimo da  
89 seguinte redação: “§2º O pleno terá a seguinte composição: I – representantes docentes;  
90 II – representação do corpo discente; III – representação do corpo técnico-  
91 administrativo”; b) Transformar o §3º do art. 37 em art. 37, com o acréscimo da seguinte  
92 redação: “§ 1º O processo de eleição deverá ser iniciado com, no mínimo, 45 (quarenta e  
93 cinco) dias de antecedência do término do mandato do representante em exercício,  
94 devendo o resultado final ser homologado dentro deste prazo”; c) Transformar o §4º do  
95 art. 37 em §2º; d) Transformar o §5º do art. 37 em §3º; e) Transformar o § 6 do art. 37  
96 em §4º; f) Transformar o §7º do art. 37 em §5º. Em discussão, o conselheiro **Adriano**  
97 **Barros** sugeriu deixar os termos cursos e programas para a pós-graduação para manter o  
98 padrão já utilizado pela instituição, o que foi acolhido. O **Presidente da Câmara** sugeriu  
99 o acréscimo de novos artigos e subseções, da seguinte forma: inserir a subseção I, com o  
100 texto do §1º do Art. 37, ajustado, e a subseção II, com o texto do §2º do Art. 37, ajustado,  
101 na Seção VIII, para reorganizar o instrumento normativo. Após os esclarecimentos de  
102 dúvidas do conselheiro Levi Rodrigues, e concordância dos demais conselheiros, foi  
103 estabelecida a seguinte redação: “Subseção I - Dos Colegiados dos Cursos de Graduação  
104 - Art. xx. Respeitada a proporcionalidade mínima de membros estabelecida na legislação  
105 vigente para a representação de categorias, o pleno do Colegiado do Curso de Graduação  
106 terá a seguinte composição: I - 07 (sete) representantes docentes titulares e 02 (dois)  
107 suplentes, sendo: a) 05 (cinco) docentes titulares que ministram componentes do núcleo  
108 profissionalizante ou específico do curso; b) 02 (dois) docentes titulares que ministram,  
109 exclusivamente, componentes do núcleo básico; e c) 02 (dois) suplentes onde, no mínimo,  
110 01 (um) destes deve ministrar componentes do núcleo profissionalizante ou específico do  
111 curso; II - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do corpo estudantil do curso;  
112 e III - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do corpo técnico-administrativo  
113 em Educação do Centro. Subseção II - Dos Colegiados de Cursos e Programas de Pós-  
114 graduação - Art. xx. A representação de categorias no Colegiado de Curso e Programa  
115 de Pós-graduação deverá respeitar a proporcionalidade de membros estabelecida na  
116 legislação vigente com, no mínimo: I - 05 (cinco) representantes docentes titulares e 02  
117 (dois) suplentes, sendo: a) mínimo de 60% (sessenta por cento) pertencente ao CMBJL;  
118 e b) máximo de 40% (quarenta por cento) das demais Unidades Universitárias que  
119 ofereçam componente curricular ao curso; II - 01 (um) representante do corpo estudantil  
120 titular e 01 (um) suplente; e III - 01 (um) representante do corpo técnico-administrativo  
121 em Educação titular e 01 (um) suplente da Unidade Universitária que sedia o curso”. Em  
122 seguida, o **Presidente** fez sugestão de alteração da redação do *caput* do Art. 39, para  
123 também contemplar os programas de pós-graduação, passando à seguinte redação: “Art.



124 39. Compete ao(à) coordenador(a) de curso e programa, dentre outras”. Os conselheiros  
125 **André Sato, Adriano Barros e Jarine Mensch** manifestaram dúvidas quanto a  
126 sugestões e fizeram contribuição quanto a redação sobre competências dos coordenadores  
127 que não estavam contempladas no artigo, e concordaram com a sugestão. Continuadas as  
128 discussões e, após colaboração dos conselheiros, foram aprovadas as seguintes  
129 recomendações feitas pelo **Presidente**: a) excluir o Art. 41, pois não consiste em objeto  
130 a ser tratado no ato normativo em discussão, competindo ao Centro a revogação de suas  
131 resoluções; b) alterar o Art. 43, considerando a competência da CNR estabelecida pelo  
132 Regimento Geral da UFOB, passando a vigorar a seguinte redação: “Art. 43. Os casos  
133 omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Câmara de Normas e Recursos”;  
134 c) alterar a redação do Art. 44, em atendimento ao Art. 4º do Decreto Presidencial  
135 10.139/2019, passando a vigorar a seguinte redação: “Art. 44. Este Regimento Interno  
136 entra em vigor em xx de xxxxxx de 20xx”; d) inserir nas disposições finais e transitórias  
137 artigo tratando sobre a concessão de láurea acadêmica, para ajustar ao Regimento Geral,  
138 passando a vigorar a seguinte redação: “Art. xx. Ficam instituídas as concessões de  
139 Certificado e Láurea acadêmica do CMBJL aos estudantes com destaque, a serem  
140 normatizados por regulamentação específica do Centro”. Consultou aos conselheiros se  
141 concordavam com as sugestões, obtendo manifestações favoráveis. Não havendo mais  
142 dúvidas e/ou contribuições dos conselheiros, **o Senhor Presidente submeteu ao regime**  
143 **de votação o Parecer do Relator referente à Proposta do Regimento Interno do**  
144 **Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa – CMBJL, Processo**  
145 **23520.009726/2020-96, acolhidos os destaques aprovados pelos Conselheiros, que foi**  
146 **aprovado com 7 (sete) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção.** Em tempo, informo que  
147 as dez horas e cinquenta e dois minutos o conselheiro André Sato solicitou retirada da  
148 reunião para cumprimento de agenda administrativa de urgência, o que foi acolhido pelo  
149 Presidente. Dando continuidade à reunião, o **Presidente** passou a palavra aos relatores  
150 para apresentação do terceiro ponto de pauta. **3) Apreciação do Parecer da Comissão,**  
151 **designada pela PORTARIA CNR/CONSUNI/UFOB N° 001, de 20 de maio de 2021,**  
152 **referente a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, nos**  
153 **termos do Decreto n° 10.139, de 28 de novembro de 2019, Processo**  
154 **23520.005160/2021-12, Relatores: Conselheiros Levi José Rodrigues e Tony Silva**  
155 **Almeida.** O conselheiro **Levi Rodrigues**, membro da Comissão, cumprimentou a todos  
156 e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, a comissão mencionou a  
157 necessidade de uniformização dos documentos institucionais para que os atos e  
158 normativos tenham segurança jurídica e que atendam aos objetivos propostos; e após a  
159 análise pela Comissão das resoluções encaminhadas, fizeram considerações com  
160 fundamentação para as sugestões: a) Resolução Consuni n° 002, de 19 de novembro de  
161 2015, que regulamenta a composição da Comissão Própria de Avaliação-CPA. Indicação:  
162 Revogação completa da resolução; b) Resolução Consuni n° 006, de 04 de outubro de  
163 2018, que aprova a alteração do Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal  
164 Docente - CPPD da UFOB. Indicação: Revisão e edição de ato consolidado sobre a  
165 matéria com revogação expressa do ato anterior; c) Resolução Consuni n° 010, 13 de



166 dezembro de 2018, que dispõe sobre normas e procedimentos adotados em casos de  
167 assédio moral, sexual e quaisquer formas de preconceito na UFOB. Indicação: Revisão e  
168 edição de ato consolidado sobre a matéria com revogação expressa do ato anterior; d)  
169 Resolução Consuni nº 012, de 20 de dezembro de 2018, que aprova o Regimento Geral  
170 da UFOB, alterada pela Resolução 01/2019. Indicação: Revisão e edição de ato  
171 consolidado sobre a matéria com revogação expressa do ato anterior; e) Resolução  
172 Consuni nº 001, de 21 de fevereiro de 2019, que altera Resolução Consuni nº 012/2018,  
173 que trata do Regimento Geral UFOB. Indicação: Revisão e edição de ato consolidado  
174 sobre a matéria com revogação expressa do ato anterior. Em seguida, passaram às  
175 recomendações de ajustes, a saber: 1) Na Resolução Consuni nº 006/2018, Regimento da  
176 CPPD: a) inserir um artigo no início da resolução, que passará a ser o artigo primeiro,  
177 com a seguinte redação: “Art. 1º Esta resolução consolida a resolução 006/2018 que  
178 aprova a alteração do Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente -  
179 CPPD, no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia”; b) incluir, no Artigo 2º,  
180 a menção ao decreto 7.806, de 17 de setembro de 2012, que Regulamenta os critérios e  
181 procedimentos para a progressão dos servidores da carreira do Magistério do Ensino  
182 Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008,  
183 e dispõe sobre as Comissões Permanentes de Pessoal Docente das Instituições Federais  
184 de Ensino; c) renumerar os artigos da resolução; d) renumerar os parágrafos do Artigo  
185 16, passando de 5 para 7 parágrafos, para corrigir dois parágrafos sem numeração; e)  
186 Inclusão do Artigo 23: “Art. 23. Ficam revogadas as resoluções 01/2014 e 06/2018 do  
187 Conselho Superior Universitário”; f) Inclusão do Artigo 24: “Art. 24. Esta Resolução  
188 entra em vigor em xx de xxxx de 2021”. 2) Na Resolução Consuni nº 010/2018, sobre  
189 Assédio Moral e Sexual: a) reformular o artigo primeiro, passando à seguinte redação:  
190 “Art. 1º Esta resolução consolida a resolução 010/2018 do Consuni que dispõe sobre  
191 normas e procedimentos a serem adotados em casos de assédio moral, sexual e quaisquer  
192 formas de preconceito, no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia”; b) incluir  
193 “testemunha” no *caput*, do Artigo 8º, passando à seguinte redação: “Art. 8º Por  
194 provocação da parte ofendida, por testemunha, por representação ou de ofício pela  
195 autoridade que tiver conhecimento da prática de assédio moral, sexual ou preconceito, a  
196 denúncia deve ser formalizada à Ouvidoria da UFOB”; c) substituir “por escrito” por  
197 “presencialmente ou *on line*”, no parágrafo 1º do Artigo 8º; d) substituir Pró-reitoria de  
198 Graduação e Ações Afirmativas - Prograf por Pró-reitoria responsável pelos assuntos  
199 referentes ao ensino de graduação, no inciso III, parágrafo 1ª, do Artigo 13; e) Alterar o  
200 Artigo 17, passando a constar a seguinte redação: “Art. 17. Fica revogada a resolução  
201 010/2018 do Conselho Universitário”; f) Inclusão do Artigo 18: “Art. 18. Esta Resolução  
202 entra em vigor em xx de xxxx de 2021”. 3) A resolução Consuni 002/2015 será revogada:  
203 a) por ter sido contemplada no Regimento Geral, no Estatuto e na Resolução Consuni  
204 004/2018, que aprova o regimento interno da Comissão própria de avaliação Institucional.  
205 4) Regimento Geral, Resolução 012/2018 e 001/2019: consolidadas com as seguintes  
206 alterações: a) inserir um artigo no início da resolução, que passará a ser o artigo primeiro,  
207 com a seguinte redação: “Art. 1º Esta resolução consolida as resoluções Consuni



208 012/2018 e 001/2019 que aprova e altera, respectivamente, o Regimento Geral da  
209 Universidade Federal do Oeste da Bahia”; b) renumerar os artigos da resolução; c) Alterar  
210 o artigo 8º por estar em conflito com a resolução 07/2018 do MEC, passando a ter a  
211 seguinte redação: “Art. 8º As ações de extensão envolverão diretamente as comunidades  
212 externas à UFOB e estarão vinculadas à formação do Estudante”; d) Alterar o parágrafo  
213 2º do Artigo 35 por estar em conflito com o decreto 10.139/2019, passando a ter a seguinte  
214 redação: “§ 2º A expedição, a publicação e a divulgação dos atos serão efetuadas nos  
215 meios de comunicação disponíveis”; e) incluir o Artigo 95: “Art. 95. Ficam revogadas as  
216 resoluções 012/2018 e 001/2019 do Conselho Universitário”; f) Incluir o Artigo 96: “ Art.  
217 96. Esta Resolução entra em vigor em xx de xxxx de 2021”. Diante do atendimento às  
218 indicações de ajustes, a comissão recomendou a aprovação das Consolidações e  
219 Revogações propostas. Em seguida, o **Presidente** agradeceu aos membros da comissão  
220 pela elaboração do parecer e franqueou a palavra aos conselheiros para suas  
221 considerações e contribuições. Sobre a proposta do art. 1º do Regimento Geral, o  
222 Presidente Antonio Oliveira sugeriu alterar para “Art. 1º Esta resolução consolida as  
223 resoluções Consuni nº 012/2018 e nº 001/2019, e aprova o Regimento Geral da  
224 Universidade Federal do Oeste da Bahia”, o que foi acolhido por todos. Os conselheiros  
225 Levi Rodrigues e Antonio Oliveira fizeram apontamentos quanto às alterações das  
226 normas e discutiram sobre propostas de alteração futura do Regimento Geral a ser  
227 discutida na Câmara. O Presidente consultou se havia mais alguma dúvida e/ou  
228 manifestação. Não havendo, o **Senhor Presidente submeteu ao regime de votação o**  
229 **Parecer da Comissão, designada pela PORTARIA CNR/CONSUNI/UFOB Nº 001,**  
230 **de 20 de maio de 2021, referente a revisão e a consolidação dos atos normativos**  
231 **inferiores a decreto, nos termos do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019,**  
232 **Processo 23520.005160/2021-12, acolhidas as contribuições dos conselheiros, que foi**  
233 **aprovado por unanimidade.** Com a palavra, a conselheira **Vera Nunes** parabenizou e  
234 agradeceu à comissão pelo árduo trabalho realizado, ao que os demais conselheiros  
235 acompanharam. Às onze horas e vinte e oito minutos, o Presidente da Câmara, Antonio  
236 Oliveira de Souza, encerrou a 8ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos,  
237 assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a  
238 mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de  
239 Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os  
240 presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em  
241 formato digital. Barreiras, 25 de novembro de 2021. Ata aprovada na 10ª Reunião  
242 Ordinária da Câmara de Normas e Recursos, realizada no dia 22 de setembro de 2022.